PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2026 **PROCESSO nº 797/2026** **EDITAL nº 32/2026**	Abertura em 02/12/2026 às 09h no sítio: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização das festividades de final de ano de 2026, na Praça São José, no Município de Taiaçu/SP, compreendendo estrutura de palco, sistemas de sonorização e iluminação, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos, com disponibilização de equipe técnica durante a realização dos eventos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

VALOR ESTIMADO – R$ 26.533,33 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Não	Não	Sim	Global

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *

TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM X – HABILITAÇÃO.
O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA COTA ME/EPP	AMOSTRA
Sim	Não	Não

PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:

Até às 08h59min do dia 02 de dezembro de 2026.

PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Até às 23h59min do dia 27 de novembro de 2026.

OBSERVAÇÕES GERAIS

A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO E FECHADO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVA PARA ME E EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO Nº 797/2026
EDITAL Nº 32/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
INTERESSADO: Município de Taiaçu/SP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização das festividades de final de ano de 2026, na Praça São José, no Município de Taiaçu/SP, compreendendo estrutura de palco, sistemas de sonorização e iluminação, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos, com disponibilização de equipe técnica durante a realização dos eventos, constante do Anexo I deste Edital.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
DATA E HORA DO INÍCIO DAS PROPOSTAS: às 8h00min do dia 16/11/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: às 23h59min do dia 27/11/2026
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 02/12/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h00min do dia 02/12/2026
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

I. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TAIAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, na cidade de Taiaçu, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, tendo por objeto **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização das festividades de final de ano de 2026, na Praça São José, no Município de Taiaçu/SP, compreendendo estrutura de palco, sistemas de sonorização e iluminação, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos, com disponibilização de equipe técnica durante a realização dos eventos**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.656, de 11 de janeiro de 2024, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e pelas demais normas aplicáveis.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designados pela autoridade competente, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o Portal de Compras Públicas, competindo-lhes conduzir a sessão pública, receber, examinar e decidir as impugnações, os pedidos de esclarecimento, as propostas, os documentos de habilitação, os recursos administrativos e praticar todos os demais atos necessários ao regular processamento do certame até o encaminhamento do processo à autoridade competente para os atos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município de Taiaçu e na plataforma do Portal de Compras Públicas, nos seguintes endereços eletrônicos:

www.pmtaiacu.sp.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br

1.5. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1.5.1. Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 16/11/2026, às 08h59min do dia 02/12/2026.

1.5.2. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 02/12/2026 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

II. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de estrutura de palco, sistemas de sonorização e iluminação, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, suporte técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos, destinados à realização da programação oficial das festividades de final de ano de 2026, promovidas pelo Município de Taiaçu/SP, na Praça São José, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

III. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.06. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 13.392.0006.2.040. Custeio das Atividades de Cultura e Turismo; 3.3.90.39.00. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

3.2. FONTE DOS RECURSOS: 01 - TESOURO

IV. CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a a presunção de sua aptidão para realizar as transações eletrônicas inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no item anterior será de inteira responsabilidade do licitante, podendo acarretar sua inabilitação, desclassificação ou a perda da oportunidade de praticar atos no certame, quando a desatualização dos dados cadastrais impedir ou dificultar as comunicações realizadas pela Administração ou pelo sistema eletrônico.

V. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão **microempresas e empresas de pequeno porte** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no **Portal De Compras Públicas.**

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 7º, inciso II, 9º, § 1º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) que estejam sob falência, admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que comprovem a viabilidade econômica de suas atividades, mediante apresentação de plano de recuperação judicial homologado judicialmente ou certidão emitida pelo juízo competente que ateste a aptidão para contratar com o Poder Público.

5.3. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, considerando que o objeto da contratação apresenta características técnicas e dimensão compatíveis com sua execução por empresa individualmente considerada, não demandando, em princípio, a reunião de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de diferentes empresas.

5.3.1. A vedação justifica-se pela necessidade de integração operacional entre as estruturas de palco, os sistemas de sonorização e iluminação, bem como pela coordenação centralizada das atividades de transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos, visando assegurar a compatibilidade dos sistemas, a segurança das instalações e a definição das responsabilidades contratuais.

5.3.2. A restrição fundamenta-se nas características e na dimensão do objeto, devendo sua adequação à preservação da competitividade estar demonstrada na fase preparatória da contratação, em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Como condição para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

d) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

e) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo da condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, observadas as disposições do art. 90 da referida lei.

5.5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar n° 123/06, deverá apresentar:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06.

5.5.4. A participação nas condições previstas no item 5.1, implica o reconhecimento de que o licitante não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4° do art. 3°, da Lei Complementar n° 123/2006.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

6.5. Nesta etapa do certame não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente será definida após a realização da fase de lances, da negociação, quando cabível, e do julgamento das propostas.

6.6. Os documentos integrantes da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar somente serão disponibilizados para análise da pregoeira e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

VII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

b) valor total, em moeda corrente nacional.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, incluindo locação e disponibilização dos equipamentos e estruturas, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes técnicos, operação, acompanhamento e suporte técnico, disponibilização de profissionais, acessórios e materiais necessários, conservação, guarda, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, além de quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

7.6. <u>Os licitantes devem respeitar o preço estimado, estabelecido como máximo no presente certame</u>.

VIII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**<u>ABERTO E FECHADO</u>**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. Em caso de falha no sistema, devidamente registrada pela plataforma, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

8.18. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. A ordem de apresentação das propostas e dos lances será observada pelo sistema eletrônico para fins de registro e processamento da etapa competitiva, sendo as situações de empate resolvidas conforme os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras deste Edital.

8.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não atender às especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos ou que apresentar outras desconformidades insanáveis com as exigências do ato convocatório, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado para a contratação ou cuja inexequibilidade seja demonstrada, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Serão considerados indícios de inexequibilidade os preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos, estruturas, transporte, montagem, operação, equipe técnica e demais encargos pertinentes, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante diligência, quando cabível.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas de antecedência), e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.13. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

X. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, considerando o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, entre as sanções decorrentes da prática de atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário, observados a vigência e o alcance da penalidade aplicada.

10.3. Eventuais tentativas de burla serão verificadas por meio da análise dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos.

10.4. Constatada a existência de sanção vigente que impeça a participação no certame ou a contratação com o Município de Taiaçu, a pregoeira reputará o licitante inabilitado por ausência de condição de participação, observados a natureza e o alcance da penalidade aplicada.

10.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas e da documentação exigida neste Edital, abrangendo a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e a qualificação técnica.

10.6. O licitante deverá manter atualizados os documentos de habilitação disponíveis no Portal de Compras Públicas. Após o julgamento da proposta, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico e no prazo previsto no item 10.12, os documentos exigidos que não estiverem disponíveis no Portal ou que estiverem desatualizados, observadas as regras de regularização fiscal e trabalhista aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação no sistema, sob pena de inabilitação.

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. <u>Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação realizada no sistema pela pregoeira, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação</u>:

10.12.1. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: www.sifge.caixa.gov.br);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

d.1) a regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, **pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação,** deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;**

d.3) a regularidade com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: www.tst.jus.br).

10.12.2.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, assegurado o prazo para regularização previsto no art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e neste Edital.

10.12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto da contratação, envolvendo locação, montagem e operação de estruturas de palco, sistemas de sonorização e iluminação, ou serviços similares, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Comprovação de registro ou inscrição do responsável técnico perante o conselho profissional competente, com atribuições compatíveis com as atividades de montagem e instalação das estruturas e dos sistemas abrangidos pela contratação, quando legalmente exigível.

c) Declaração de que o licitante dispõe ou disponibilizará, até o início da execução contratual, os equipamentos, materiais e equipe técnica qualificada necessários à adequada prestação dos serviços, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.13. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligências para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente ato convocatório**.**

10.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para comprovar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarado vencedor do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento justificado do licitante.

10.19. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

XI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) hora**s** a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, admitida a assinatura eletrônica, nos termos da legislação aplicável.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XII. DOS RECURSOS

12.1. Nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

12.1.2. O recorrente terá o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

12.4. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

XIII. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou por e-mail, conforme a fase do procedimento licitatório, observadas as formas de comunicação previstas neste Edital.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a autoridade competente, constatada a regularidade dos atos praticados, adjudicará o objeto e homologará a licitação.

XV. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, a contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.2. O licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.3. Alternativamente à convocação para assinatura presencial, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário , por meio eletrônico ou correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de seu recebimento.

15.4. Os prazos previstos nos subitens 15.2 e 15.3 poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.

15.5. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

15.7. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.8. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.9.1. Constatada irregularidade nas condições de habilitação exigidas, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da adoção das medidas legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.10. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação exigidas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o disposto no art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

XVI. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do contratante e da contratada são as estabelecidas na minuta do contrato.

XVIII. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital e na minuta do contrato.

XIX. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em qualquer das seguintes condutas, conforme a fase do procedimento licitatório ou da execução contratual:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.2. Com fundamento no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao responsável pelas infrações previstas no item 19.1 as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os demais critérios previstos no item 19.3, e deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da comunicação oficial.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital e na legislação aplicável.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19.15. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiaçu as sanções administrativas previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

XX. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no sistema Portal de Compras Públicas, disponível em: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos previstos no certame, ressalvada a concessão excepcional de efeito suspensivo, devidamente motivada, ou a necessidade de alteração do edital com reabertura do prazo, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

XXI. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do pregão será divulgada ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. A falsidade de documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas poderá acarretar a desclassificação ou inabilitação do

licitante, conforme a fase do procedimento, ou, caso já celebrado o contrato, a adoção das medidas cabíveis para sua extinção, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, observada a legislação aplicável.

21.13. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível.

21.14. A anulação da licitação, quando já celebrado o contrato, terá seus efeitos sobre a contratação avaliados nos termos dos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.16 É facultado à autoridade competente e à pregoeira, no âmbito de suas atribuições, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à complementação de informações relativas a documentos já apresentados e à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

21.17. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial do Município de Taiaçu (www.pmtaiacu.sp.gov.br).

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Minuta do Contrato.

Taiaçu/SP, 13 de novembro de 2026.

Sueli Aparecida Mendes Biancardi
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização das festividades de final de ano de 2026, na Praça São José, no Município de Taiaçu/SP, compreendendo estrutura de palco, sistemas de sonorização e iluminação, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos, com disponibilização de equipe técnica durante a realização dos eventos.

1.2. Natureza: Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Pormenorização dos serviços

A contratação compreende a locação de estrutura de palco, sistemas de sonorização e iluminação, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, conservação, desmontagem e retirada dos equipamentos, destinados à realização das festividades de final de ano de 2026, na Praça São José, no Município de Taiaçu/SP.

1.3.1. Programação dos eventos:

As apresentações ocorrerão nos dias 19, 20, 22, 23, 26, 27, 29, 30 e 31 de dezembro de 2026, com duração média estimada de 7 (sete) horas por evento.

As estruturas de palco, sonorização e iluminação deverão permanecer montadas e disponíveis no local de 19 a 31 de dezembro de 2026, totalizando 13 (treze) dias corridos, inclusive nas datas sem apresentações.

1.3.2. Equipamentos e estruturas a serem disponibilizados

a) Sistema de sonorização

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Caixa acústica profissional tipo line array, com potência mínima de 600 W RMS por unidade, compatível com o sistema de amplificação e processamento fornecido	unidade	08

Estrutura de sustentação profissional tipo bumper, destinada à fixação e suspensão das caixas acústicas do sistema line array, fabricada em material resistente, com capacidade de carga compatível com o peso e a configuração dos equipamentos fornecidos, incluindo pinos, travas, elementos de fixação e demais acessórios necessários à instalação segura, observadas as especificações técnicas dos fabricantes e as condições de segurança aplicáveis	unidade	02
Talha manual de corrente, com capacidade mínima de elevação de 1.000 kg (1 tonelada), em condições adequadas de funcionamento, incluindo correntes, ganchos com dispositivos de segurança e demais acessórios necessários à sua utilização, respeitadas as capacidades de carga e as condições de segurança da estrutura	unidade	02
Cinta de elevação de carga, com capacidade nominal mínima de 1.000 kg (1 tonelada), fabricada em material resistente, devidamente identificada quanto à capacidade de carga, em boas condições de conservação e adequada à utilização com os equipamentos de elevação previstos, observadas as condições de segurança aplicáveis	unidade	04
Caixa acústica profissional tipo subwoofer, destinada à reprodução de baixas frequências, com potência mínima de 800 W RMS por unidade, compatível com o sistema de sonorização fornecido	unidade	08
Monitor de palco ativo, constituído por caixa acústica profissional destinada à monitoração de áudio, adequada ao retorno sonoro de músicos, apresentadores e demais participantes, compatível com o sistema de sonorização fornecido	unidade	04
Caixa acústica profissional tipo subwoofer duplo, destinada à reprodução de baixas frequências no sistema de monitoração lateral (side fill), equipada com dois alto-falantes de graves, com características técnicas e capacidade de potência compatíveis com os amplificadores e processadores fornecidos, incluindo conexões e acessórios necessários à instalação e ao funcionamento seguro	unidade	02
Caixa acústica profissional destinada à reprodução de médias e altas frequências no sistema de monitoração lateral (side fill), com características técnicas e capacidade de potência compatíveis com os amplificadores e processadores fornecidos, incluindo conexões, elementos de fixação e demais	unidade	02

acessórios necessários à instalação e ao funcionamento seguro		
Amplificador de potência profissional, com potência nominal de 10.000 W RMS, destinado à alimentação das caixas acústicas do sistema principal de sonorização (PA), com características técnicas compatíveis com os equipamentos fornecidos e dispositivos de proteção necessários ao funcionamento seguro	unidade	01
Amplificador de potência profissional, com potência nominal de 8.000 W RMS, destinado à alimentação das caixas acústicas do sistema principal de sonorização (PA), com características técnicas compatíveis com os equipamentos fornecidos e dispositivos de proteção necessários ao funcionamento seguro	unidade	01
Amplificador de potência profissional, com potência nominal de 2.500 W RMS, destinado à alimentação das caixas acústicas do sistema principal de sonorização (PA), com características técnicas compatíveis com os equipamentos fornecidos e dispositivos de proteção necessários ao funcionamento seguro	unidade	01
Amplificador de potência profissional, com potência nominal de 6.000 W RMS, destinado à alimentação dos monitores de palco, com características técnicas compatíveis com os equipamentos fornecidos e dispositivos de proteção necessários ao funcionamento seguro	unidade	01
Amplificador de potência profissional, com potência nominal de 6.000 W RMS, destinado à alimentação dos subwoofers do sistema de monitoração lateral (side fill), com características técnicas compatíveis com os equipamentos fornecidos e dispositivos de proteção necessários ao funcionamento seguro	unidade	01
Amplificador de potência profissional, com potência nominal de 4.000 W RMS, destinado à alimentação das caixas acústicas de altas frequências do sistema de monitoração lateral (side fill), com características técnicas compatíveis com os equipamentos fornecidos e dispositivos de proteção necessários ao funcionamento seguro	unidade	01
Amplificador de potência profissional, com potência nominal de 1.500 W RMS, destinado à alimentação das caixas acústicas de altas frequências do sistema de monitoração lateral (side fill), com características técnicas compatíveis com os	unidade	01

equipamentos fornecidos e dispositivos de proteção necessários ao funcionamento seguro		
Processador digital de áudio profissional, destinado ao gerenciamento, processamento e ajuste dos sinais de áudio do sistema principal de sonorização (PA), compatível com os equipamentos fornecidos	unidade	01
Processador digital de áudio profissional, destinado ao gerenciamento, processamento e ajuste dos sinais de áudio do sistema de monitoração lateral (side fill), compatível com os equipamentos fornecidos	unidade	01
Amplificador de fones de ouvido profissional, com no mínimo 8 (oito) canais de saída, destinado à distribuição e ao controle individual dos sinais de áudio para monitoração por fones de ouvido, com conexões compatíveis com os equipamentos do sistema de sonorização	unidade	01
Console digital - mesa de som digital profissional, com no mínimo 32 (trinta e dois) canais de entrada e 14 (quatorze) saídas, adequada à conexão, mixagem e controle das fontes de áudio previstas, compatível com o sistema de sonorização fornecido	unidade	01
Amplificador profissional para guitarra elétrica, destinado à amplificação sonora do instrumento, com controles de volume e equalização, alto-falante integrado e potência compatível com a utilização em palco, em conjunto com o sistema de sonorização disponibilizado	unidade	01
Amplificador profissional para contrabaixo elétrico, destinado à amplificação sonora do instrumento, com controles de volume e equalização, alto-falante integrado e potência compatível com a utilização em palco, em conjunto com o sistema de sonorização disponibilizado	unidade	01
Kit completo de bateria acústica - composto, no mínimo, por bumbo, caixa, tons, surdo, pratos, banco, ferragens e suportes necessários à montagem e utilização	kit	01
Direct box ativo ou passivo, adequado à conexão de instrumentos musicais e outras fontes de áudio ao sistema de sonorização, permitindo a transmissão do sinal de áudio com compatibilidade técnica entre os equipamentos utilizados	unidade	10
Kit de microfone para bateria e percussão - kit de microfones profissionais adequados à captação de instrumentos de bateria e percussão, acompanhado dos acessórios necessários à utilização	kit	02

Microfone profissional sem fio, acompanhado de receptor compatível e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento, destinado à captação de voz durante apresentações e eventos	unidade	03
Microfone dinâmico diverso - microfone profissional dinâmico, adequado à captação de voz ou instrumentos musicais, conforme a necessidade das apresentações	unidade	12
Pedestal para microfone, com estrutura resistente e estável, regulagem de altura e suporte compatível com os microfones utilizados, adequado às necessidades das apresentações	unidade	10
Cabo de áudio profissional com conectores P10, de diversos comprimentos, de diversos comprimentos, com comprimento mínimo de 5,00 m por unidade, adequado à interligação de instrumentos musicais e equipamentos do sistema de sonorização	unidade	31
Medusa de áudio profissional, com no mínimo 12 (doze) canais, destinada à interligação dos microfones, instrumentos musicais e demais fontes de áudio à mesa de som, com conexões adequadas à transmissão dos sinais, identificação dos canais e cabeamento compatível com a estrutura de sonorização disponibilizada	unidade	02
Régua de distribuição de energia elétrica AC 127 V, destinada à alimentação dos equipamentos do sistema de sonorização no palco, com tomadas e capacidade elétrica compatíveis com os equipamentos conectados, observadas as condições de segurança aplicáveis	unidade	08
Notebook destinado à operação e ao gerenciamento do sistema de sonorização, com recursos de hardware e software compatíveis com os equipamentos utilizados, incluindo os programas e acessórios necessários ao adequado funcionamento	unidade	01
Rack de distribuição de energia elétrica trifásica, destinado à alimentação dos equipamentos do sistema de sonorização, equipado com dispositivos de proteção elétrica, conexões e circuitos de distribuição adequados às cargas dos equipamentos fornecidos, garantindo condições seguras de operação durante os eventos	unidade	01
Praticável modular para utilização sobre o palco, com estrutura resistente e estável, piso antiderrapante, capacidade de carga compatível com a utilização por músicos e equipamentos, incluindo os acessórios necessários à montagem,	unidade	02

fixação e nivelamento, garantindo condições adequadas de segurança durante as apresentações		
Conjunto de cabos, conectores e acessórios necessários à instalação, interligação, alimentação e funcionamento integrado dos equipamentos do sistema de sonorização, em quantidades e especificações compatíveis com a estrutura fornecida	conjunto	01
Técnico de áudio profissional, capacitado para instalação, configuração, operação, acompanhamento e realização dos ajustes necessários ao funcionamento do sistema de sonorização, com presença obrigatória durante toda a realização de cada evento	profissional por evento	01

Todos os equipamentos de sonorização deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, com compatibilidade técnica entre os componentes do sistema. A contratada deverá fornecer os acessórios necessários à instalação e operação, realizar os testes e ajustes pertinentes e assegurar o funcionamento integrado do sistema durante as apresentações previstas na programação oficial.

b) Sistema de iluminação e estrutura

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Estrutura em treliça de alumínio tipo Q30, destinada à sustentação dos equipamentos de iluminação cênica, com dimensões aproximadas de 7,00 m de largura (frente), 5,00 m de profundidade e 4,00 m de altura, incluindo módulos, conexões, bases, acessórios de fixação e demais componentes necessários à montagem e estabilização da estrutura, observadas as condições de segurança e a capacidade de carga compatível com os equipamentos instalados	conjunto	01
Talha manual de corrente, com capacidade mínima de elevação de 1.000 kg (1 tonelada), destinada ao içamento e posicionamento dos componentes da estrutura de treliça Q30, em condições adequadas de funcionamento, incluindo correntes, ganchos com dispositivos de segurança e demais acessórios necessários à sua utilização, respeitadas as capacidades de carga e as condições de segurança da estrutura	unidade	04
Cinta de elevação de carga, com capacidade nominal mínima de 1.000 kg (1 tonelada), destinada ao içamento e à movimentação dos	unidade	04

componentes da estrutura de treliça Q30, fabricada em material resistente, devidamente identificada quanto à capacidade de carga, em boas condições de conservação e adequada à utilização com os equipamentos de elevação previstos, observadas as condições de segurança aplicáveis		
Refletor cênico móvel tipo Beam 9R, com movimentação motorizada nos eixos horizontal e vertical (pan e tilt), recursos de controle de intensidade luminosa, cores e efeitos, compatível com sistema de controle DMX, incluindo os acessórios necessários à instalação, fixação e operação segura	unidade	08
Refletor cênico tipo PAR LED, com potência mínima de 3 W por LED, com recursos de mistura de cores, controle de intensidade luminosa e compatibilidade com sistema de controle DMX, incluindo os acessórios necessários à instalação, fixação e operação segura	unidade	12
Refletor cênico tipo Strobo RGBW, com tecnologia LED, destinado à produção de efeitos estroboscópicos e luminosos, com sistema de mistura de cores RGBW (vermelho, verde, azul e branco), controle de intensidade luminosa, ajuste da frequência dos efeitos estroboscópicos e compatibilidade com sistema de controle DMX, incluindo os acessórios necessários à instalação, fixação e operação segura	unidade	06
Refletor cênico tipo COB LED, com potência nominal de 300 W, com controle de intensidade luminosa, compatibilidade com sistema de controle DMX e acessórios necessários à instalação, fixação e operação segura	unidade	04
Máquina de fumaça profissional, com capacidade de emissão compatível com as dimensões do palco, sistema de acionamento e controle adequado à operação dos efeitos, incluindo fluido próprio para utilização no equipamento, cabos, conexões e demais acessórios necessários ao funcionamento durante os eventos	unidade	01
Sistema profissional de controle de iluminação cênica, com protocolo DMX, destinado ao acionamento, programação e controle dos refletores e demais equipamentos de iluminação utilizados durante os eventos, permitindo o gerenciamento de intensidade luminosa, cores, movimentos e efeitos, com capacidade compatível	unidade	01

com a quantidade e as características dos equipamentos previstos, incluindo cabos, conexões e acessórios necessários ao funcionamento		
Conjunto de cabos elétricos, cabos de sinal DMX, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários à interligação, alimentação elétrica e funcionamento dos equipamentos de iluminação cênica, em quantidades e comprimentos compatíveis com a disposição dos equipamentos e as dimensões da estrutura, em boas condições de conservação e adequados à utilização segura durante os eventos	conjunto	01
Cortina de fundo cênico na cor preta, confeccionada em tecido opaco com tratamento antichamas, com dimensões compatíveis com a estrutura instalada, incluindo suportes, elementos de fixação e demais acessórios necessários à instalação segura, devendo apresentar acabamento adequado e boas condições de conservação	unidade	01
Técnico iluminador - profissional capacitado para instalação, configuração, operação, acompanhamento e ajustes do sistema de iluminação, com presença durante as nove apresentações previstas na programação oficial	profissional por evento	01

Todos os equipamentos de iluminação deverão apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, com compatibilidade entre os componentes e o sistema de controle utilizado. A instalação do grid, dos equipamentos suspensos e dos respectivos acessórios deverá observar as condições de estabilidade, capacidade de carga e segurança aplicáveis, considerando a compatibilidade com a estrutura do palco e com as tendas disponibilizadas pela Administração Municipal.

c) Estrutura de palco

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Palco modular, com dimensões de 9,00 m de largura, 6,00 m de profundidade e 1,00 m de altura, constituído por estrutura resistente e estável, com piso nivelado e antiderrapante, capacidade de carga compatível com a utilização prevista, escada de acesso e dispositivos de proteção necessários à segurança dos usuários, observadas as normas técnicas aplicáveis	conjunto	01

A estrutura do palco deverá ser instalada em condições adequadas de estabilidade, resistência e segurança, observadas as normas técnicas aplicáveis e a

capacidade de carga necessária à utilização prevista. A montagem deverá considerar a compatibilidade com as tendas disponibilizadas pela Administração Municipal e com os equipamentos de sonorização e iluminação, assegurando condições apropriadas de acesso e utilização durante toda a programação oficial.

1.4. Prazo: O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estabelecida no instrumento contratual, abrangendo as atividades de preparação, mobilização, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como as providências administrativas necessárias à conclusão da execução contratual.

A execução dos serviços deverá observar a programação oficial das festividades de final de ano de 2026, com apresentações previstas para os dias 19, 20, 22, 23, 26, 27, 29, 30 e 31 de dezembro de 2026, permanecendo as estruturas e os equipamentos disponibilizados no local durante o período estabelecido neste Termo de Referência.

A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a necessidade, mediante justificativa devidamente fundamentada, observadas as hipóteses legalmente admitidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com a formalização do instrumento pertinente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Taiaçu promoverá, no mês de dezembro de 2026, a programação oficial das festividades de final de ano, tradicional no calendário municipal e caracterizada por apresentações culturais e musicais destinadas à população em geral. Tais eventos têm como finalidade proporcionar lazer, acesso à cultura, integração social e valorização das tradições locais, constituindo iniciativa de interesse público promovida pela Administração Municipal.

2.2. As festividades serão realizadas nos dias 19, 20, 22, 23, 26, 27, 29, 30 e 31 de dezembro de 2026, na Praça São José, no Município de Taiaçu/SP, com apresentações que demandam infraestrutura técnica compatível com eventos de médio porte realizados em ambiente aberto.

2.3. A execução adequada da programação requer a disponibilização de estrutura profissional de palco, sistemas de sonorização e iluminação cênica, bem como suporte técnico especializado, de modo a assegurar condições adequadas de segurança, qualidade acústica e visual, estabilidade das instalações e atendimento às necessidades técnicas das apresentações artísticas previstas.

2.4. Considerando que a programação ocorrerá em 9 (nove) datas distribuídas entre os dias 19 e 31 de dezembro de 2026, as estruturas e os equipamentos deverão permanecer instalados e disponíveis durante todo esse período, totalizando 13 (treze) dias corridos, inclusive nas datas em que não houver apresentações.

2.5. A Prefeitura Municipal não dispõe de equipamentos próprios nem de equipe técnica especializada para a montagem, operação e desmontagem de sistemas profissionais dessa natureza, especialmente considerando a necessidade de utilização de estruturas e equipamentos como treliças, sistemas de sonorização do tipo line array, grids de iluminação e refletores cênicos. A contratação de empresa especializada mostra-se, portanto, necessária para assegurar a execução eficiente e segura das festividades, bem como para minimizar riscos estruturais, elétricos e operacionais.

2.6. Diante do exposto, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar infraestrutura técnica adequada à realização das festividades de final de ano de 2026, proporcionando condições de segurança, qualidade e eficiência operacional durante as apresentações artísticas e culturais. A medida visa garantir o atendimento à programação oficial, favorecer a participação da população nas atividades culturais e recreativas e contribuir para a valorização das tradições locais e o fortalecimento da convivência comunitária, em observância ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para locação de estrutura de palco, sistemas de sonorização e iluminação, compreendendo transporte, montagem, instalação, configuração, operação técnica, suporte especializado, desmontagem e retirada dos equipamentos, destinados à programação oficial das festividades de final de ano de 2026, promovidas pelo Município de Taiaçu/SP, na Praça São José.

3.2. A contratação deverá assegurar a disponibilização de infraestrutura compatível com as características das apresentações artísticas, culturais e musicais previstas, contemplando equipamentos em adequadas condições de conservação, funcionamento e segurança, profissionais capacitados e observância das normas técnicas e dos regulamentos aplicáveis.

3.3. As estruturas de palco, sonorização e iluminação deverão permanecer instaladas e disponíveis na Praça São José durante o período de 19 a 31 de dezembro de 2026, totalizando 13 (treze) dias corridos, inclusive nos dias sem apresentações, cabendo à contratada assegurar sua conservação, estabilidade e condições adequadas de segurança durante todo esse período.

3.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integrada e coordenada, garantindo a compatibilidade entre os equipamentos, a adequada instalação das estruturas e o atendimento às necessidades operacionais da programação, proporcionando condições apropriadas para a realização dos eventos e para a segurança do público, dos artistas e dos profissionais envolvidos.

3.5. A solução contempla a disponibilização de equipe técnica especializada para operação dos sistemas de sonorização e iluminação durante as 9 (nove) apresentações previstas, bem como a realização das verificações operacionais necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos antes de cada

apresentação, sem prejuízo da disponibilização dos profissionais necessários às atividades de montagem, instalação, testes e desmontagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços de locação de estrutura de palco, sistemas de sonorização e iluminação, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, suporte técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos, destinados às festividades de final de ano de 2026 do Município de Taiaçu/SP, observando as seguintes condições:

4.1.1. Qualificação dos profissionais

a) os profissionais deverão possuir capacitação compatível com as atividades a serem executadas;

b) a contratada deverá disponibilizar equipe técnica suficiente para a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas;

c) os profissionais deverão observar as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços.

4.1.2. Execução dos serviços

a) realizar o transporte, a montagem, a instalação, a configuração e os testes de todos os equipamentos e estruturas, de modo que estejam integralmente preparados para utilização com antecedência mínima de 8 (oito) horas em relação ao início da primeira apresentação, prevista para 19 de dezembro de 2026;

b) manter as estruturas de palco, sonorização e iluminação instaladas e disponíveis na Praça São José durante o período de 19 a 31 de dezembro de 2026, totalizando 13 (treze) dias corridos, inclusive nos dias em que não houver apresentações;

c) realizar as verificações técnicas e os ajustes necessários antes do início das apresentações, assegurando condições adequadas de funcionamento e segurança;

d) disponibilizar, durante cada uma das 9 (nove) apresentações, no mínimo, 1 (um) técnico de áudio e 1 (um) técnico de iluminação, sem prejuízo dos demais profissionais necessários à adequada execução dos serviços;

e) assegurar a estabilidade das estruturas, a compatibilidade entre os equipamentos e a segurança das instalações elétricas, considerando a utilização da rede elétrica existente na Praça São José e a compatibilidade com as tendas disponibilizadas pela Administração Municipal;

f) realizar a desmontagem e a retirada dos equipamentos e estruturas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da última apresentação, salvo autorização expressa da Administração para prazo diverso.

4.1.3. Requisitos de habilitação

A empresa interessada deverá apresentar documentação relativa a:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação econômico-financeira;

IV – qualificação técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na execução de serviços de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àquelas pertinentes ao objeto da contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a proporcionalidade das exigências em relação às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto.

4.2. Obrigações da contratada

a) disponibilizar todos os equipamentos, estruturas, acessórios e profissionais necessários à execução integral do objeto, observadas as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, operação, conservação, guarda, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, inclusive durante os dias em que permanecerem instalados sem apresentações;

c) manter os equipamentos em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, providenciando a substituição ou reparação daqueles que apresentarem falhas ou defeitos, sem prejuízo da continuidade dos serviços;

d) apresentar, previamente ao início das atividades técnicas correspondentes, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços e as atribuições legalmente reconhecidas do profissional responsável, abrangendo as atividades de montagem e instalação das estruturas, dos equipamentos suspensos e das instalações elétricas provisórias, quando sujeitas à responsabilidade técnica obrigatória;

e) comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança das estruturas, o funcionamento dos equipamentos ou a execução da programação;

f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;

g) cumprir os prazos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sujeitando-se às sanções legalmente previstas em caso de descumprimento.

4.3. Participação de consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características e a dimensão do objeto, que compreende serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas de palco, sistemas de sonorização e iluminação, usualmente executados de forma integrada por empresas especializadas do ramo.

A contratação não apresenta complexidade técnica ou dimensão que evidenciem a necessidade de conjugação de capacidades empresariais para sua execução. A vedação fundamenta-se nas características específicas do objeto, observada a necessidade de preservação da competitividade do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e o cronograma oficial das festividades de final de ano de 2026 do Município de Taiaçu, com apresentações previstas para os dias 19, 20, 22, 23, 26, 27, 29, 30 e 31 de dezembro de 2026, na Praça São José.

5.2. Requisitos de entrega, montagem e execução

a) Prazo para montagem: as estruturas de palco, sonorização e iluminação deverão estar integralmente montadas, instaladas, configuradas e testadas com antecedência mínima de 8 (oito) horas em relação ao início da primeira apresentação, prevista para 19 de dezembro de 2026, cabendo à contratada assegurar as condições adequadas de funcionamento e segurança, sem prejuízo da verificação pela fiscalização contratual.

b) Cronograma de montagem e desmontagem: a execução deverá observar o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, inclusive quanto aos horários de acesso ao local, montagem, testes técnicos e desmontagem, respeitadas as condições de segurança e as necessidades da programação.

c) Responsabilidade pela execução: a contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada das estruturas e dos equipamentos, disponibilizando os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços.

d) Permanência dos equipamentos no local: as estruturas e os equipamentos deverão permanecer instalados e disponíveis na Praça São José de 19 a 31 de dezembro de 2026, inclusive nos dias em que não houver apresentações, cabendo à contratada assegurar sua guarda, conservação e integridade durante todo esse período, adotando as medidas preventivas necessárias diante de condições climáticas adversas.

e) Cronograma operacional: a contratada deverá apresentar à fiscalização contratual, previamente ao início da montagem, cronograma operacional contendo os horários previstos para chegada da equipe, início e conclusão da montagem, realização dos testes técnicos e desmontagem das estruturas e dos equipamentos.

f) Transporte e logística: todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga, movimentação e retirada dos equipamentos e estruturas, bem como à disponibilização da equipe operacional necessária, serão de responsabilidade da contratada.

g) Equipe técnica: a contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados para a montagem, operação e desmontagem das estruturas e dos equipamentos, assegurando a presença dos técnicos de áudio e iluminação durante as apresentações previstas.

h) Prazo para desmontagem: a desmontagem completa e a retirada dos equipamentos deverão ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da última apresentação, salvo autorização expressa da Administração para prazo diverso.

i) Restituição do local: após a desmontagem, a contratada deverá deixar o espaço utilizado limpo e organizado, restituindo-o às condições anteriores à instalação, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular, e responsabilizando-se pelos danos que causar ao patrimônio público ou de terceiros.

5.3. Antes do início das apresentações, a contratada deverá realizar os testes de funcionamento dos equipamentos, a equalização do sistema de sonorização, os ajustes de iluminação e as verificações de segurança elétrica e estrutural necessárias, providenciando as correções identificadas pela equipe técnica ou pela fiscalização contratual.

5.4. A desmontagem das estruturas e dos equipamentos somente poderá ser iniciada após o encerramento da programação oficial, mediante comunicação à fiscalização contratual e observadas as orientações da Administração Municipal, devendo ocorrer de forma organizada e segura, sem comprometer a integridade do local e das demais estruturas existentes.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, responsável por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, observando especialmente:

a) as condições de montagem, instalação, funcionamento e segurança das estruturas de palco e dos sistemas de sonorização e iluminação, mediante vistorias antes e durante as apresentações;

b) o cumprimento do cronograma estabelecido, especialmente quanto aos prazos de montagem, testes técnicos, disponibilização dos equipamentos, acompanhamento operacional e desmontagem;

c) a permanência das estruturas e dos equipamentos no local durante o período contratado, bem como a disponibilização da equipe técnica necessária à execução dos serviços.

6.1.1. A fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e comunicar à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência para sua regularização. Nas situações que representem risco à segurança das pessoas ou das instalações, deverão ser adotadas providências imediatas, inclusive a suspensão da utilização dos equipamentos ou estruturas afetadas, quando necessária, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.1.2. A fiscalização poderá solicitar ajustes, correções ou substituições de equipamentos que apresentem desconformidades com as especificações contratadas, cabendo à contratada providenciar as medidas necessárias, sem ônus adicional para o Município.

6.1.3. Após a conclusão dos serviços, a fiscalização deverá verificar o cumprimento das condições contratadas e registrar sua avaliação quanto à execução do objeto, para subsidiar os procedimentos de recebimento e pagamento, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

6.2. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor municipal Francis Wagner Gomes da Silva, responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, pelo registro das ocorrências e pela comunicação à contratada das providências necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. No valor da proposta deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral dos serviços, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguros, equipamentos, mão de obra e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. A medição dos serviços será realizada após a conclusão integral do objeto, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à disponibilização das estruturas e dos equipamentos durante o período contratado, à operação técnica nas nove apresentações previstas e à

realização da desmontagem e retirada dos equipamentos. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e observados os procedimentos de liquidação da despesa.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada, considerando-se como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão dos procedimentos de recebimento definitivo e liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura regularmente emitida, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter os elementos necessários à identificação da contratação, incluindo os dados da contratada, a identificação do contrato, a descrição dos serviços executados, o período de execução, o valor devido e as retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para providenciar as correções necessárias, iniciando-se o prazo de pagamento após a regularização da documentação, sem ônus para a Administração.

7.7. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

7.8. Constatada irregularidade na situação da contratada, esta será notificada para regularização ou apresentação de defesa, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa. A irregularidade fiscal, por si só, não implicará retenção automática do pagamento por serviços efetivamente executados e regularmente recebidos.

7.9. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.10. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as condições legais aplicáveis à contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção da empresa será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a contratação em lote único, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerado o valor global do lote único, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 26.533,33 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

9.2. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa direta de preços junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, por meio de solicitação formal de cotação, observadas as disposições do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor estimado foi obtido por meio da média aritmética das cotações coletadas, conforme documentação e memória de cálculo constantes do processo administrativo.

9.3. Justificativa para utilização do parâmetro previsto no inciso IV:

9.3.1. A utilização da pesquisa direta com fornecedores justifica-se pelas características específicas da contratação, que compreende a locação integrada de estrutura de palco, sistemas de sonorização e iluminação, incluindo montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem, para atendimento à programação oficial das festividades de final de ano de 2026. A consulta a empresas especializadas permitiu obter referências de preços compatíveis com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução previstas, contribuindo para a definição de valor estimado adequado à realidade do mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, observadas as seguintes classificações: 02. Poder Executivo; 02.06. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 13.392.0006.2.040. Custeio das Atividades de Cultura e Turismo; 3.3.90.39.00. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 01 – Tesouro.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
PROCESSO Nº 797/2026

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL (SE HOUVER):	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	**Nº DA AGÊNCIA:**
CONTA BANCÁRIA:	

Apresentamos nossa proposta de preços em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO R$
Único	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos destinados à realização das festividades de final de ano de 2026, na Praça São José, no Município de Taiaçu/SP, compreendendo estrutura de palco, sistemas de sonorização e iluminação, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos, com disponibilização de equipe técnica durante a realização dos eventos.	

Valor global por extenso: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara que:

a) estão incluídos no valor proposto todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguros, equipamentos, estruturas, mão de obra, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e demais despesas pertinentes;

b) a presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

c) os serviços serão executados nas datas, nos horários e nos locais previstos no Termo de Referência, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas para cada evento;

d) não incorre nas hipóteses de impedimento de participação ou contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

e) conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

f) a presente proposta foi elaborada de forma independente; e

g) sob as penas da lei, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome, cargo, CPF e assinatura do representante legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE TAIAÇU/SP.

O **MUNICÍPIO DE TAIAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.544.690/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, Centro, Taiaçu, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI,** _____, _____, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº _____, inscrita no CPF sob nº _____ doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **_____**, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, e-mail: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____**,** portador(a) da Cédula de Identidade (RG) nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a autorização contida no despacho exarado do Processo Administrativo nº 797/2026, Pregão Eletrônico nº 24/2026 celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de estrutura de palco, sistemas de sonorização e iluminação, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos, com disponibilização de equipe técnica durante a realização das festividades de final de ano de 2026, na Praça São José, no Município de Taiaçu/SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

§ 1º. Constituem partes integrantes deste instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2026 e seus anexos;.

II – a proposta adjudicada da **contratada**;

III – o Termo de Referência (Anexo I do Edital);

IV – eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as datas, os horários, os locais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo a Administração recusar os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais, sem prejuízo das medidas legais e contratuais cabíveis.

§ 1º. A execução do objeto deverá ocorrer na Praça São José, no Município de Taiaçu/SP, observadas as condições previstas no Termo de Referência, correndo por conta da **contratada** todas as despesas necessárias à sua realização, inclusive transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, desmontagem, retirada dos equipamentos e estruturas, seguros, alimentação, estadia, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários incidentes.

§ 2º. A **contratada** deverá realizar a montagem, a instalação, a configuração e os testes dos sistemas de sonorização e iluminação e das estruturas abrangidas pela contratação, assegurando que estejam integralmente montados, testados e em condições adequadas de utilização com antecedência mínima de 8 (oito) horas em relação ao início da primeira apresentação, prevista para 19 de dezembro de 2026, de modo a garantir a realização dos ajustes técnicos e a verificação das condições de segurança elétrica e estrutural.

§ 3º. As estruturas de palco e os sistemas de sonorização e iluminação deverão permanecer montados e disponíveis na Praça São José durante o período de 19 a 31 de dezembro de 2026, totalizando 13 (treze) dias corridos, inclusive nas datas sem apresentações. A desmontagem somente poderá ser iniciada após o encerramento da última apresentação, devendo a retirada integral dos equipamentos e estruturas ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo autorização expressa da Administração para prazo diverso, observadas as orientações da fiscalização e as condições de segurança aplicáveis.

§ 4º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **contratada** de sua responsabilidade pela adequada execução e pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe adotar todas as providências necessárias para assegurar o funcionamento dos equipamentos, a conservação e a guarda dos materiais e a segurança das estruturas durante todo o período de disponibilização, inclusive nos dias sem apresentações.

§ 5º. A **contratada** deverá disponibilizar, durante toda a realização de cada evento, equipe técnica qualificada e em quantidade compatível com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, responsável pela operação, pelo acompanhamento e pelos ajustes necessários aos sistemas de sonorização e iluminação, assegurando seu adequado funcionamento e adotando prontamente as providências cabíveis em caso de falhas técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, observadas as datas e as condições de execução dos serviços estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____).

§ 1º. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguros, equipamentos, estruturas, mão de obra e demais custos decorrentes das obrigações assumidas pela **contratada**.

§ 2º. Após a conclusão dos serviços relativos aos 9 (nove) eventos, incluídas a desmontagem e a retirada dos equipamentos e das estruturas, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato e, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, definitivamente pelo servidor ou pela comissão designada pela autoridade competente. Os recebimentos serão formalizados mediante termos detalhados, observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Referência.

§ 3º. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante ordem bancária para crédito em conta indicada pela **contratada**, considerando-se como data do pagamento a da emissão da respectiva ordem bancária.

§ 4º. A liquidação da despesa será realizada no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da nota fiscal ou fatura regularmente emitida. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

§ 5º. A nota fiscal ou fatura deverá identificar a **contratada**, o **contratante** e o número do contrato, bem como discriminar os serviços executados, o período de execução, o valor devido e, quando cabíveis, as retenções tributárias.

§ 6º. Se houver erro ou omissão na nota fiscal, na fatura ou na documentação que a acompanhe, de responsabilidade da **contratada**, que impeça a liquidação da despesa, a **contratada** será notificada para regularização. O prazo de liquidação ficará suspenso até a apresentação da documentação corrigida, e o prazo de pagamento será contado da conclusão da liquidação.

§ 7º. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

§ 8º. Constatada irregularidade na situação da **contratada**, esta será notificada para regularização ou apresentação de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo das medidas administrativas e contratuais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 9º. A irregularidade fiscal, por si só, não implicará retenção automática do pagamento por serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, sem prejuízo da adoção das providências legais cabíveis para apuração da situação e eventual extinção contratual.

§ 10. Em caso de atraso no pagamento imputável ao **contratante**, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 11. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as condições legais aplicáveis à **contratada**.

§ 12. A **contratada** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, terá observado o tratamento tributário aplicável ao referido regime, mediante comprovação de seu enquadramento, quando exigível, sem prejuízo das retenções legalmente cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, observada a seguinte classificação: 02. Poder Executivo; 02.06. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; 13.392.0006.2.040. Custeio das Atividades de Cultura e Turismo; 3.3.90.39.00. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte dos Recursos: 01 - TESOURO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor municipal Francis Wagner Gomes da Silva, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

I – verificação das condições de montagem, instalação, funcionamento e segurança dos sistemas de sonorização e iluminação e das estruturas de palco;

II – acompanhamento do cumprimento das datas, dos horários e do local estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto à disponibilização dos equipamentos e estruturas devidamente montados e testados com antecedência mínima de 8 (oito) horas em relação ao início da primeira apresentação;

III – verificação da presença dos profissionais necessários à execução dos serviços e do adequado funcionamento dos sistemas de sonorização e iluminação durante as apresentações;

IV – registro de eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, com comunicação à contratada para adoção das providências cabíveis;

V – verificação da permanência das estruturas e dos equipamentos montados e disponíveis na Praça São José durante o período de 19 a 31 de dezembro de 2026, inclusive nos dias sem apresentações, observadas as condições de conservação, guarda e segurança previstas no Termo de Referência.

§ 1º. A fiscalização poderá solicitar ajustes e correções necessários ao cumprimento das condições contratadas, devendo a contratada adotar prontamente as providências cabíveis, sem ônus adicional para o Município.

§ 2º. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração Municipal não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pela segurança dos equipamentos e estruturas e pelos danos decorrentes de sua atuação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

§ 1º. Caberá ao **contratante**:

I – informar à contratada o cronograma dos eventos, com indicação das respectivas datas, horários e local de realização, conforme estabelecido no Termo de Referência;

II – disponibilizar acesso ao local de realização dos eventos e as condições necessárias à instalação e à operação dos equipamentos e das estruturas de palco;

III – disponibilizar ponto de energia elétrica com capacidade compatível com os equipamentos contratados, observadas as condições de segurança das instalações sob sua responsabilidade;

IV – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, mantendo interlocução com a contratada por meio dos responsáveis designados;

V – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando à contratada as irregularidades constatadas e solicitando as providências necessárias à sua correção;

VI – efetuar o recebimento dos serviços, mediante verificação de sua conformidade com as condições contratadas;

VII – efetuar o pagamento devido à contratada, observados os prazos e as condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

VIII – adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Caberá à **contratada**:

I – executar integralmente os serviços de locação, transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada das estruturas de palco e dos sistemas de sonorização e iluminação, destinados às festividades de final de ano de 2026, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II – disponibilizar todos os equipamentos, acessórios, cabos, suportes, estruturas e demais materiais necessários à execução dos serviços, observados os quantitativos e as características técnicas exigidos;

III – disponibilizar, durante a realização de cada apresentação, profissionais tecnicamente capacitados para a operação, o acompanhamento e os ajustes dos sistemas de sonorização e iluminação, em quantidade compatível com as exigências do Termo de Referência, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos;

IV – assegurar que as estruturas de palco e os sistemas de sonorização e iluminação estejam integralmente montados, instalados, configurados, testados e em condições adequadas de utilização com antecedência mínima de 8 (oito) horas em relação ao início da primeira apresentação, prevista para 19 de dezembro de 2026;

V – garantir que os equipamentos e as estruturas de palco apresentem condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

VI – realizar os testes, as configurações e os ajustes necessários ao funcionamento dos sistemas de sonorização e iluminação, assegurando qualidade e continuidade durante as apresentações;

VII – atender prontamente às solicitações da fiscalização relacionadas à execução contratual, providenciando a correção de falhas, a substituição de equipamentos defeituosos e os demais ajustes necessários, sem custos adicionais para o Município;

VIII – executar a montagem, a instalação, a operação e a desmontagem dos equipamentos e das estruturas de palco em conformidade com as condições de segurança elétrica, estrutural e do trabalho aplicáveis;

IX – proceder à desmontagem e à retirada integral dos equipamentos e das estruturas de palco somente após o encerramento da última apresentação, prevista para 31 de dezembro de 2026, devendo concluir os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo autorização expressa da Administração para prazo diverso,

observadas as orientações da fiscalização e adotando os cuidados necessários para evitar danos ao local utilizado;

X – assumir integralmente as despesas necessárias à execução contratual, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, operação, desmontagem, alimentação, hospedagem, seguros, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes;

XI – cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável à execução dos serviços, fornecendo aos seus profissionais os meios e equipamentos de proteção necessários;

XII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades legalmente atribuídas ao **contratante**;

XIII – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, comunicando imediatamente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços ou a segurança dos participantes;

XIV – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV – não transferir a terceiros a execução do objeto contratual, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável;

XVI – cumprir integralmente as demais obrigações e condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;

XVII – manter as estruturas de palco e os sistemas de sonorização e iluminação montados e disponíveis na Praça São José durante todo o período de 19 a 31 de dezembro de 2026, inclusive nos dias sem apresentações, responsabilizando-se pela guarda, conservação, manutenção e proteção dos equipamentos e estruturas contra intempéries e demais riscos durante o período contratado;

XVIII – apresentar previamente à fiscalização o cronograma operacional de montagem, instalação, testes, acompanhamento técnico e desmontagem, em conformidade com os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência;

XIX – providenciar e apresentar, previamente à execução das atividades técnicas correspondentes, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando legalmente exigível, observadas as atribuições dos profissionais habilitados e as normas aplicáveis;

XX – restituir o local utilizado em condições adequadas após a desmontagem e a retirada dos equipamentos e estruturas, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

§ 1º. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis, no que couber, em relação aos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução deste contrato.

§ 2º. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se às finalidades legítimas e necessárias à execução contratual, à gestão administrativa da contratação e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, observados os princípios e as bases legais previstos na LGPD.

§ 3º. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais sob sua responsabilidade, visando prevenir acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, divulgação ou tratamento inadequado.

§ 4º. É vedada a utilização de dados pessoais obtidos em razão deste contrato para finalidades incompatíveis com aquelas que justificaram seu tratamento, especialmente para fins comerciais, promocionais ou de divulgação não autorizada, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

§ 5º. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, a parte responsável deverá comunicar a outra, sem demora injustificada, fornecendo as informações disponíveis e adotando as providências necessárias à contenção e à mitigação dos riscos, observadas as responsabilidades legais de cada parte.

§ 6º. A comunicação de incidentes de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares, quando legalmente exigível, observará as atribuições do controlador responsável pelo tratamento afetado, nos termos da LGPD e da regulamentação aplicável.

§ 7º. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão receber destinação compatível com as finalidades do tratamento e com as obrigações legais de conservação, observadas, quando cabíveis, a eliminação, a anonimização ou a devolução dos dados.

§ 8º. As obrigações de confidencialidade e proteção dos dados pessoais subsistirão após o encerramento do contrato, enquanto houver dados pessoais sob responsabilidade das partes e dever legal de proteção ou sigilo.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **contratada** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 1º. Com fulcro no artigo 156 da Lei n° 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência por escrito;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente em razão da infração prevista na alínea a desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 3º A multa será calculada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

a) para as infrações previstas nas alíneas a, d e e desta cláusula, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;

b) para as infrações previstas nas alíneas b, c, f, g, h, i, j, k e l desta cláusula, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

§ 4º. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade da multa.

§ 5º. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

§ 6º. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas às alíneas b, c, d, e, f e g desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 7º. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas h, i, j, k e l desta cláusula, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, quando estas justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 8º. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

§ 9º. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 13. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§ 14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Taiaçu as sanções administrativas previstas nos incisos III e IV do § 1º, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituem motivos para a extinção do presente contrato, mediante motivação formal nos autos e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes hipóteses, sem prejuízo das demais previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – descumprimento ou cumprimento irregular das normas do edital, das cláusulas contratuais, das especificações técnicas ou dos prazos estabelecidos.

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior.

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a execução do contrato.

IV – decretação de falência ou de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato.

VI – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do **contratante**.

§ 1º. A **contratada** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses, observadas as disposições do art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – supressão de serviços pela Administração que ultrapasse o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III – suspensões sucessivas que totalizem 90 (noventa) dias úteis, preservado o direito à indenização pelas desmobilizações e mobilizações imprevistas no contrato e pelas demais despesas indenizáveis na forma da lei.

IV – atraso superior a 2 (dois) meses no pagamento devido pela Administração, contado da emissão da nota fiscal.

V – falta de liberação, pela Administração, do local de execução dos serviços nos prazos contratuais.

§ 2º. A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta.

II – consensual, por acordo entre as partes, inclusive mediante conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III – determinada por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º. A extinção unilateral ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada por termo no respectivo processo administrativo.

§ 4º. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **contratada** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados e terá direito:

I – à devolução da garantia contratual, quando prestada.

II – ao pagamento pelos serviços executados até a data da extinção.

III – ao pagamento do custo da desmobilização.

§ 5º. A extinção unilateral poderá acarretar, sem prejuízo das sanções cabíveis e observadas as condições do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – a assunção imediata do objeto pela Administração, no estado e no local em que se encontrar.

II – a ocupação e a utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos materiais e do pessoal empregados na execução do contrato, na medida necessária à continuidade dos serviços.

III – a execução da garantia contratual, quando prestada, para ressarcimento de prejuízos decorrentes da inexecução, pagamento das multas devidas à Administração, pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível, ou assunção e conclusão do objeto pela seguradora, quando aplicável.

IV – a retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **contratada**:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **contratante**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O cumprimento deste contrato está vinculado ao respectivo Processo Administrativo nº 797/2026, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2026 e seus anexos, especialmente ao Termo de Referência, bem como à proposta apresentada pela **contratada**.

Parágrafo único. Durante a vigência do presente contrato, a **contratada** obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos

administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **contratante** providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como sua publicação no Diário Oficial do Município, observados os prazos e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito como competente o foro da Comarca de Jaboticabal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E assim, por estarem as partes justas e convencionadas, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e tiveram conhecimento, também signatárias, para que produza todos os efeitos legais.

Taiaçu/SP, __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DESTE CONTRATO:

TESTEMUNHAS: